

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Instituído pela Lei 3.047, de 16 de dezembro de 2015, e regulamentado pelo Ato nº 017/2016



EDIÇÃO Nº 941 PALMAS-TO, QUINTA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2020

Sumário:

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	2
DIRETORIA-GERAL	8
23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL	8
27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL	9
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUARÁI	10
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITACAJÁ	11
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIRANORTE	12
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL	12
5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL	13
7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL	14



A autenticidade do DOMP/TO pode ser conferida no [link: https://athenas.mpto.mp.br/athenas/docsverify/verify/](https://athenas.mpto.mp.br/athenas/docsverify/verify/) com a chave que se encontra no rodapé da página ou pelo Código QR. <https://www.mpto.mp.br/portal/servicos/diario-oficial>

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 216/2020 Republicada para correção

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 02 de janeiro de 2008 e e-doc nº 07010325996202045;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER lotação ao servidor JAIR KENNEDY FÉLIX MONTEIRO, Analista Ministerial Especializado – Ciências Econômicas, matrícula nº 35201, na Controladoria Interna, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 20 de fevereiro de 2020.

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 222/2020

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Resolução nº 003/2009/CPJ, de 15 de dezembro de 2009; e

Considerando o teor do Mem/DGPFP/Nº 063/2020, de 20 de fevereiro de 2020, sob protocolo nº 07010327187202078;

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º PRORROGAR até 15 de agosto de 2020 a admissão da senhora ANDRÉINA NASCIMENTO CARDOSO como prestadora de serviço voluntário no Ministério Público do Estado do Tocantins, na 1ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional, às quinta-feiras, no horário de 9h às 12h.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 21 de fevereiro de 2020.

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 225/2020

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Resolução nº 003/2009/CPJ, de 15 de dezembro de 2009; e

Considerando o teor do Mem/DGPFP/Nº 068/2020, de 21 de fevereiro de 2020, sob protocolo nº 07010327250202076;

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR AMANDA PEREIRA DE CASTRO como prestadora de serviço voluntário no Ministério Público do Estado do Tocantins, na 4ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional, de segunda-feira a quarta-feira, no horário de 14h às 18h, no período de 27/02/2020 a 27/02/2022.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 21 de fevereiro de 2020.

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 226/2020

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 17, inciso X, alínea “g”, da Lei Complementar Estadual nº 51, combinado com o art. 58, III e arts. 66 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando o disposto no ATO/PGJ Nº 024/2016, de 28 de março de 2016, e ainda o teor do Despacho Sei nº 5572;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo, sendo o primeiro na condição de titular e o segundo na condição de substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal da titular, dos contratos a seguir:

Fiscal Técnico e Administrativo	Substituto de Fiscal	Número	Objeto
Marcelio Roberto Mota Brasileiro Mat. nº 96309	Paula Cristina de Moura Silva Mat. nº 78807	2020NE00274	Solução de enriquecimento de base de dados (acessouário/senha e via Webservice): Pessoa Física: Nome, Data de nascimento, Endereço, Telefone, CPF, Renda, Renda Familiar, Estado Civil, Identificação de parentes próximos (pais, cônjuge, filhos etc.), e-mails (ativos e válidos), marcação de sócios de empresas e indicação de óbito. Pessoa Jurídica: CNPJ, Razão Social, Nome de fantasia, Data de abertura da empresa, Endereço, Telefone (fixos e móveis), CNAE, Status do CNPJ na Receita Federal, Capital Social, vizinhos, histórico de crédito - vigência de 12 (doze) meses. Empresa Contratada: CREDILINK INFORMAÇÕES DE CRÉDITO - EIRELI, CNPJ: 02.581.711/0001-22.

Art. 2º As atribuições de gestão e fiscalização deverão ser desenvolvidas obedecendo aos dispositivos do ATO/PGJ Nº 024/2016, de 28 de março de 2016.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 21 de fevereiro de 2020.

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 228/2020

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 17, inciso X, alínea “g”, da Lei Complementar Estadual nº 51, combinado com o art. 58, III e arts. 66 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando o disposto no ATO/PGJ Nº 024/2016, de 28 de março de 2016, e ainda o teor do Despacho Sei nº 5572;



RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo, sendo o primeiro na condição de titular e o segundo na condição de substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal da titular, dos contratos a seguir:

Fiscal Técnico e Administrativo	Substituto de Fiscal	Número	Objeto do Contrato
Guilherme Silva Bezerra Matrícula nº 69607	Camilla Ramos Nogueira Matrícula nº 108110	005/2020	O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES DE INFORMÁTICA , para atender as demandas do Ministério Público do Estado do Tocantins, conforme discriminação prevista no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 037/2018, Processo administrativo nº 19.30.1516.0000316/2018-12, parte integrante do presente instrumento.

Art. 2º As atribuições de gestão e fiscalização deverão ser desenvolvidas obedecendo aos dispositivos do ATO/PGJ Nº 024/2016, de 28 de março de 2016.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 21 de fevereiro de 2020.

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 235/2020

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Promotor de Justiça/Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, Celsimar Custódio Silva, como presidente do Comitê Gestor do Portal da Transparência.

Art. 2º REVOGAM-SE na Portaria nº 878/2019, de 05 de agosto de 2019, a parte que designou a aludida presidência e demais disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 21 de fevereiro de 2020.

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 237/2020

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Resolução nº 003/2009/CPJ, de 15 de dezembro de 2009; e

Considerando o teor do Mem/DGPFPP/Nº 069/2020, de 21 de fevereiro de 2020, sob protocolo nº 07010327322202085;

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR ÉRICA WILLIANA DOS SANTOS GOMES como prestadora de serviço voluntário no Ministério Público do Estado do Tocantins, na 2ª Promotoria de Justiça de Pedro Afonso, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 8h às 12h, no período de 12/02/2020 a 31/12/2020.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 26 de fevereiro de 2020.

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 238/2020

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, inciso V, da Lei Complementar no 51, de 02 de janeiro de 2008, e considerando o teor do Memo/CAOPIJE nº 01/2020, protocolizado sob o nº 07010322947202051;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER lotação à servidora LAIDYLAURA PEREIRA DE ARAÚJO, Analista em Desenvolvimento Social, matrícula nº 111931901, no Departamento de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento: Área de Promoção e Assistência à Saúde, designando-a para exercer suas funções no Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Infância, Juventude e Educação, retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 27 de fevereiro de 2020.

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 239/2020

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Sistema de Plantão instituído do âmbito das Promotorias de Justiça do Ministério Público do Estado do Tocantins fora do horário de expediente ordinário, em dias úteis, e durante os finais de semana e feriados no primeiro semestre de 2020, conforme Ato 108/2019;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 1530, de 19 de dezembro de 2019, na parte que designou os Promotores de Justiça da 3ª Regional, que permaneçam de plantão fora do horário de expediente ordinário, em dias úteis, e durante os finais de semana e feriados no primeiro semestre de 2020, conforme escala adiante:

3ª REGIONAL	
ABRANGÊNCIA: Alvorada, Araguaçu, Figueirópolis, Formoso do Araguaia, Gurupi, Palmeirópolis, Peixe e Promotoria de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia	
DATA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
28/02 a 06/03/2020	9ª Promotoria de Justiça de Gurupi



Art. 2º Revogam-se as disposições com contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 27 de fevereiro de 2020.

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 240/2020

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Sistema de Plantão instituído do âmbito das Promotorias de Justiça do Ministério Público do Estado do Tocantins fora do horário de expediente ordinário, em dias úteis, e durante os finais de semana e feriados no primeiro semestre de 2020, conforme Ato 108/2019;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 1530, de 19 de dezembro de 2019, na parte que designou os Promotores de Justiça da 6ª Regional, que permaneçam de plantão fora do horário de expediente ordinário, em dias úteis, e durante os finais de semana e feriados no primeiro semestre de 2020, conforme escala adiante:

6ª REGIONAL	
ABRANGÊNCIA: Natividade, Novo Acordo, Ponte Alta do Tocantins e Porto Nacional	
DATA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
28/02 a 06/03/2020	7ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional

Art. 2º Revogam-se as disposições com contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 27 de fevereiro de 2020.

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 241/2020

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, inciso V, da Lei Complementar no 51, de 02 de janeiro de 2008, considerando as disposições da Lei nº 3.464, de 25 de abril de 2019, que tratam da estrutura organizacional dos Órgãos e Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora ANELIZE DALCIN MIOTTO CORREA, matrícula nº 1029347, do cargo em comissão de Assessor Técnico do Procurador-Geral de Justiça, a partir de 1º de março de 2020.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 27 de fevereiro de 2020.

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 242/2020

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, inciso V, da Lei Complementar no 51, de 02 de janeiro de 2008, considerando as disposições da Lei nº 3.464, de 25 de abril de 2019, que tratam da estrutura organizacional dos Órgãos e Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora JENNIFER GOMES MARTINIANO SLOGO, matrícula nº 119007, da Função de Confiança FC3 – Membro da Comissão Processante Permanente, a partir de 1º de março de 2020.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 27 de fevereiro de 2020.

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 243/2020

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, inciso V, da Lei Complementar no 51, de 02 de janeiro de 2008, considerando as disposições da Lei nº 3.464, de 25 de abril de 2019, que tratam da estrutura organizacional dos Órgãos e Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora ANELIZE DALCIN MIOTTO CORRÊA, Assistente Administrativo, para provimento da Função de Confiança FC3 – Membro da Comissão Processante Permanente, a partir de 1º de março de 2020.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 27 de fevereiro de 2020.

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 244/2020

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, inciso V, da Lei Complementar no 51, de 02 de janeiro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER lotação à servidora ANELIZE DALCIN MIOTTO CORRÊA, Membro da Comissão Processante Permanente, na 4ª Promotoria de Justiça da Capital, a partir de 1º de março de 2020.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 27 de fevereiro de 2020.

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Procuradora-Geral de Justiça



APOSTILA Nº 006/2020

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 02 de janeiro de 2008, e considerando o teor do E-doc nº 07010327222202059;

RESOLVE:

Art. 1º APOSTILAR a Portaria nº 212/2020, que designou o servidor DIOGO DOS SANTOS MIRANDA, matrícula nº 113012, Analista Ministerial – Ciências Jurídicas, para auxiliar a 1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis, nos procedimentos extrajudiciais E-ext e sistema e-Proc, no período de 19/02 a 06/03/2020.

ONDE SE LÊ:

“(…) para auxiliar a 1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. (…)”

LEIA-SE:

“(…) para auxiliar a 2ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis (…)”

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 21 de fevereiro de 2020.

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Procuradora-Geral de Justiça

APOSTILA Nº 007/2020

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 02 de janeiro de 2008;

RESOLVE:

ART. 1º APOSTILAR o Termo de Doação Nº 028/2019, onde esta Procuradoria-Geral de Justiça, na condição de Donatária, resolveu doar à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – SETAS, os bens móveis relacionados na Termo de Baixa de Bens Patrimoniais – TBBP Nº 037/2019:

ONDE SE-LÊ:

Itens	Descrição	V. Líquido	Avaliação
1	VEICULO AUTOMOTIVO, MODELO:SIENA ELX, 1.4 FLEX, MARCA: FIAT	R\$ 20.329,40	antieconômico
2	VEICULO AUTOMOTIVO, MODELO:SIENA ELX, 1.4 FLEX, MARCA: FIAT	R\$ 20.329,40	antieconômico
3	CD PIONER DEH-2550.	R\$ 206,64	Obsoleto
4	CD PIONER DEH-2550	R\$ 206,64	Obsoleto

LEIA-SE:

Itens	Descrição	V. Líquido	Avaliação
1	VEICULO AUTOMOTIVO, MODELO: SIENA ELX, 1.4 FLEX, MARCA: FIAT – PLACA MXG 3014	R\$ 20.329,40	antieconômico
2	VEICULO AUTOMOTIVO, MODELO: SIENA ELX, 1.4 FLEX, MARCA: FIAT – PLACA MXG 3114	R\$ 20.329,40	antieconômico
3	CD PIONER DEH-2550.	R\$ 206,64	Obsoleto
4	CD PIONER DEH-2550	R\$ 206,64	Obsoleto

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 27 de fevereiro de 2020.

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Procuradora-Geral de Justiça

APOSTILA Nº 008/2020

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 02 de janeiro de 2008;

Considerando edoc nº 07010327829202039, da Coordenadora do CESA, retificando a memória de cálculo enviada anteriormente, para que sejam pagas diárias de acordo com a distância percorrida pelo membro para atendimento à Convocação,

RESOLVE:

ART. 1º APOSTILAR A CONVOCAÇÃO aos Membros do Ministério Público do Estado do Tocantins para participarem do “Simpósio sobre a Lei nº 13.964/2019: Pacote Anticrime e sua repercussão na Persecução Penal”, a realizar-se no dia 13 de março de 2020, das 8h30min às 12h30min e de 14h às 18h, no Auditório da sede da Procuradoria-Geral de Justiça:

ONDE SE-LÊ:

...”assegurando-lhes o pagamento de 0,5 diária...”

LEIA-SE:

...”assegurando-lhes o pagamento de diárias...”

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 27 de fevereiro de 2020.

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Procuradora-Geral de Justiça

Despacho nº 092/2020 Republicado para correção

PROCESSO Nº 19.30.1540.0000116/2020-20

ASSUNTO: Reconhecimento de dívida de exercício anterior para pagamento de despesas com combustível.

INTERESSADO: VILMAR FERREIRA DE OLIVEIRA

DESPACHO Nº 092/2020 – Nos termos do art. 17, inciso

XII, alínea “i”, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008; ATO nº 064, de 10 de junho de 2014, considerando os dispostos no art. 37 c/c art. 62 e 63, § 1º, I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 março de 1964, e considerando as viagens à serviço efetuadas pelo Promotor de Justiça VILMAR FERREIRA DE OLIVEIRA, itinerário Miracema do Tocantins/Cristalândia/Miracema do Tocantins e Palmas/Paraíso/Palmas, nos períodos de 31/07/2019 a 02/08/2019 e 31/12/2019, conforme Memória de Cálculo nº 002/2020 (ID SEI 0005079), Requerimento (ID SEI 0004547) e documentos correlatos anexos, RECONHEÇO a dívida de exercício anterior, ano de 2019, referente ao pedido de reembolso de despesa com combustível em favor do referido Promotor de Justiça, relativo ao abastecimento de veículo, no valor total de R\$ 221,80 (duzentos e vinte e um reais e oitenta centavos), correndo a despesa por conta da dotação orçamentária vigente, consignada no orçamento da Unidade da Procuradoria-Geral de Justiça, na rubrica correspondente às despesas de exercícios anteriores, motivo que AUTORIZO



o pagamento total dos débitos apontados em favor do Promotor interessado.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 27 de fevereiro de 2020.

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Procuradora-Geral de Justiça

PROCESSO Nº: 19.30.1060.0000016/2020-08

ASSUNTO: Procedimento Licitatório objetivando a formação de Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a cotação, reserva, marcação de assentos, emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens terrestres e passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como a emissão de seguro de assistência em viagem internacional.

INTERESSADA: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

DESPACHO Nº 105/2020 – Em cumprimento ao previsto no artigo 7º, § 2º, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, APROVO o Termo de Referência constante no documento sob ID SEI nº 0004314, objetivando a formação de Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a cotação, reserva, marcação de assentos, emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens terrestres e passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como a emissão de seguro de assistência em viagem internacional, destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e do CESA – Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado do Tocantins. Ato contínuo, na forma do artigo 17, inciso IX, alínea “c”, item 1, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008; devidamente cumpridos os requisitos previstos no art. 38, da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02 e no Decreto Federal nº 7.892/13, bem como nos Atos PGJ nº 014/2013 e nº 021/2016, considerando as manifestações favoráveis constantes no Parecer Administrativo sob ID SEI nº 0005066, exarado pela Assessoria Especial Jurídica, e no Parecer Técnico sob ID SEI nº 0005770, emitido pela Controladoria Interna, ambas desta Instituição, AUTORIZO a abertura do respectivo procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MAIOR DESCONTO POR ITEM, sob a forma de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas - TO, 26 de fevereiro de 2020.

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Procuradora-Geral de Justiça

ASSUNTO: Compensação de plantão
INTERESSADO: VINÍCIUS DE OLIVEIRA E SILVA
PROCOLO: 07010327416202054

DESPACHO Nº 106/2020 – Considerando as informações consignadas nos assentamentos funcionais e sistema de arquivos da Diretoria de Expediente e ainda a concordância do Promotor de Justiça Luiz Antônio Francisco Pinto, DEFIRO, nos termos do art. 17, inciso V, alínea “h”, item 1, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e Ato nº 108/2019, o pedido formulado pelo Promotor de Justiça VINÍCIUS DE OLIVEIRA E SILVA, para conceder-lhe 02 (dois) dias de folga, a serem usufruídos nos dias 06 e 09 de março de 2020, em compensação aos dias 08 e 09/06/2019 os quais permaneceu de plantão.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 26 de fevereiro de 2020.

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Procuradora-Geral de Justiça

ASSUNTO: Compensação de plantão
INTERESSADO: ROGÉRIO RODRIGO FERREIRA MOTA
PROCOLO: 07010326912202091

DESPACHO Nº 107/2020 – Considerando as informações consignadas nos assentamentos funcionais e sistema de arquivos da Diretoria de Expediente e ainda a concordância dos Promotores de Justiça Fernando Antônio Sena Soares e Adriano Zizza Romero, DEFIRO, nos termos do art. 17, inciso V, alínea “h”, item 1, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008 e Ato nº 108/2019, o pedido formulado pelo Promotor de Justiça ROGÉRIO RODRIGO FERREIRA MOTA para conceder-lhe 06 (seis) dias de folga, a serem usufruídos nos períodos de 27 a 28 de fevereiro de 2020 e 23, 24, 27 e 28 de abril de 2020, em compensação ao período de 11 a 17/01/2020 e 17 a 24/01/2020, os quais permaneceu de plantão.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 26 de fevereiro de 2020.

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Procuradora-Geral de Justiça

ASSUNTO: COMPENSAÇÃO DE PLANTÃO
INTERESSADO: BEATRIZ REGINA LIMA DE MELLO
PROCOLO: 07010327427202034

DESPACHO Nº 108/2020 – Considerando as informações consignadas nos assentamentos funcionais e sistema de arquivos da Diretoria de Expediente, considerando a anuência do Promotor de Justiça Cantionilton Pereira da Silva, DEFIRO, nos termos do



art. 17, inciso V, alínea “h”, item 1, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e Ato nº 108/2019, o pedido formulado pela Promotora de Justiça BEATRIZ REGINA LIMA DE MELLO, para conceder-lhe 02 (dois) dias de folga, a serem usufruídos nos dias 30 e 31 de março de 2020, em compensação aos dias 03 a 06/09/2018 e 12 a 14/11/2018, os quais permaneceu de plantão.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 26 de fevereiro de 2020.

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Procuradora-Geral de Justiça

ASSUNTO: Compensação de plantão
INTERESSADO: EDUARDO GUIMARÃES VIEIRA FERRO
PROTOCOLO: 07010326681202015

DESPACHO Nº 109/2020 – Nos termos do art. 17, inciso V, alínea “h”, item 1, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e Ato nº 072/2016; considerando as informações consignadas nos assentamentos funcionais e sistema de arquivos da Diretoria de Expediente, e, ainda, a concordância do Promotor de Justiça Guilherme Goseling Araújo, DEFIRO o pedido formulado pelo Promotor de Justiça Substituto EDUARDO GUIMARÃES VIEIRA FERRO, para conceder-lhe 03 (três) dia de folga, a serem usufruídos nos dias 26, 27 e 28 de fevereiro de 2020, em compensação aos dias 27 e 28/07/2019 e 10 a 14/06/2019, os quais permaneceu de plantão.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 26 de fevereiro de 2020.

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Procuradora-Geral de Justiça

ASSUNTO: Compensação de plantão
INTERESSADO: ABEL ANDRADE LEAL JÚNIOR
PROTOCOLO: 0710327483202079

DESPACHO Nº 110/2020 – Considerando as informações consignadas nos assentamentos funcionais e sistema de arquivos da Diretoria de Expediente, e ainda, a concordância do Promotor de Justiça Vinícius de Oliveira e Silva, DEFIRO, nos termos do art. 17, inciso V, alínea “h”, item 1, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e Ato nº 108/2019, o pedido formulado pelo Promotor de Justiça ABEL ANDRADE LEAL JÚNIOR, para conceder-lhe 02 (dois) dias de folga, a serem usufruídos nos dias 26 e 27 de fevereiro de 2020, em compensação aos dias 30/01 a 03/02/2017 e 13 a 17/02/2017, os quais permaneceu de plantão.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 26 de fevereiro de 2020.

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Procuradora-Geral de Justiça

PROCESSO Nº: 19.30.1516.0000135/2019-46
ASSUNTO: Alteração do contrato nº 054/2019, referente à execução da obra do prédio sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Araguatins-TO – 2º Termo Aditivo.
INTERESSADAS: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e Construtora Acauã Ltda.

DESPACHO Nº 111/2020 – Na forma do artigo 17, inciso IX, alínea “c”, item 7, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, considerando a manifestação favorável constante do Parecer Administrativo, às fls. 1006/1008, emitido pela Assessoria Especial Jurídica deste Órgão, com fundamento no art. 65, inciso I, alínea “b”, c/c § 1º e no art. 57, §1º, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a alteração do contrato nº 054/2019, firmado entre a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Construtora Acauã Ltda, referente à contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra do prédio sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Araguatins-TO, visando o acréscimo de R\$ 119.568,49 (cento e dezenove mil, quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e nove centavos) e a supressão de R\$ 11.880,31 (onze mil, oitocentos e oitenta reais e trinta e um centavos), relativos à adequação da planilha orçamentária inicial em função de alterações nos quantitativos dos serviços, passando o valor total do contrato de R\$ 1.528.267,88 (um milhão, quinhentos e vinte e oito mil, duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) para R\$ 1.635.956,06 (um milhão, seiscentos e trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e seis reais e seis centavos), bem como, a alteração do prazo máximo de execução para 270 (duzentos e setenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário e DEFIRO a lavratura definitiva do Segundo Termo Aditivo ao citado Contrato. Sigam-se os ulteriores termos.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas – TO, 27 de fevereiro de 2020.

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Procuradora-Geral de Justiça

ASSUNTO: Compensação de plantão
INTERESSADO: DÉCIO GUEIRADO JÚNIOR
PROTOCOLO: 07010327514202091

DESPACHO Nº 112/2020 – Considerando as informações consignadas nos assentamentos funcionais e sistema de arquivos da Diretoria de Expediente e ainda a concordância da Promotora de Justiça Juliana da Hora Almeida, DEFIRO, nos termos do art. 17, inciso V, alínea “h”, item 1, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008 e Ato nº 108/2019, o pedido formulado pelo Promotor de Justiça DÉCIO GUEIRADO JÚNIOR para conceder-lhe 04 (quatro) dias de folga, a serem usufruídos no período de 04 a 07 de março de 2020, em compensação aos dias 30/04 a 01/05/2016; 09 a 10/07/2016 e 01 e 02/10/2016, os quais permaneceu de plantão.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 27 de fevereiro de 2020.

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Procuradora-Geral de Justiça



DIRETORIA-GERAL

PORTARIA DG Nº 057/2020

O Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais consubstanciadas no art. 99 da Resolução nº 008/2015/CPJ (Regimento Interno), de 22 de outubro de 2015 e no Ato PGJ nº. 033/2017, de 03 de abril de 2017.

Considerando a necessidade do serviço a ser desenvolvido no(a) Área de Arquivo Geral, exposta no requerimento sob protocolo nº 07010327673202096, em 27 de fevereiro de 2020, da lavra do(a) Chefe do Departamento de Planejamento e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender, a bem do serviço público, por interesse da administração, as férias do(a) servidor(a) Iracema Alves de Brito, referentes ao período aquisitivo 2019/2020, marcadas anteriormente de 26/02/2020 a 06/03/2020, assegurando o direito de usufruto desses 10 (dez) dias em época oportuna.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas – TO, 27 de fevereiro de 2020.

Uiliton da Silva Borges
Diretor-Geral
P.G.J

Republicado para correção

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº.: 001/2017
Processo nº.: 2016/0701/00370
CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
CONTRATADA: OI S.A.
OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato nº 001/2017.
VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 001/2017, por mais 12 (doze) meses, a partir de 23.01.2020.
MODALIDADE: Pregão Presencial, Lei nº 10.520/2002.
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40
ASSINATURA: 22/01/2020
SIGNATÁRIOS: Contratante: Maria Cotinha Bezerra Pereira
Contratada: Tiago Troncoso Costa Chaves
Leandro Marques da Silva

UILITON DA SILVA BORGES
Diretor-Geral
P.G.J.

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº.: 038/2015
Processo nº.: 2015.0701.00039
CONTRATANTE: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Ipanema Empresa de Serviços Gerais e Transportes LTDA.

OBJETO: Inclusão de 01(um) porteiro, na cidade de Alvorada, com valor mensal de R\$ 3.326,38 (três mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e oito centavos).

VALOR: O valor mensal atual do contrato que era de R\$ R\$ 445.480,23 (quatrocentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais e vinte e três centavos), passa a ser de R\$ 448.806,61 (quatrocentos e quarenta e oito mil oitocentos e seis reais e sessenta e um centavos).

MODALIDADE: Pregão Presencial, Lei nº 10.520/2002.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.37

ASSINATURA: 26/02/2020

SIGNATÁRIOS: Contratante: Maria Cotinha Bezerra Pereira
Contratada: Sílvio Carvalho de Araújo

UILITON DA SILVA BORGES
Diretor-Geral
P.G.J.

23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

A Promotora de Justiça subscritora, titular da 23ª Promotoria de Justiça da Capital, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto na Resolução nº 005/2018, do Conselho Superior do Ministério Público, vem, por meio deste, dar CIÊNCIA aos EVENTUAIS INTERESSADOS, da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO dos autos do Procedimento Preparatório nº 2019.0006256, informa ainda que, até a data de realização da sessão do Conselho Superior do Ministério Público, em que será homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento, poderão ser apresentados razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos.

Palmas-TO, aos 20 de fevereiro de 2020.

KÁTIA CHAVES GALLIETA
Promotora de Justiça

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

A Promotora de Justiça subscritora, titular da 23ª Promotoria de Justiça da Capital, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto na Resolução nº 005/2018, do Conselho Superior do Ministério Público, vem, por meio deste, dar CIÊNCIA aos EVENTUAIS INTERESSADOS, da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO dos autos do Procedimento Preparatório nº 2019.0006256, informa ainda que, até a data de realização da sessão do Conselho Superior do Ministério Público, em que será homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento, poderão ser apresentados razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos.

Palmas-TO, aos 20 de fevereiro de 2020.

KÁTIA CHAVES GALLIETA
Promotora de Justiça



920469 - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Processo: 2019.0006256

Autos nº: 2019.000.6256

Natureza: **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO**

Investigados: Município de Palmas TO.

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Procedimento Preparatório instaurado em 05 de Novembro de 2019 para apurar possível ocupação irregular de calçadas e estacionamento de veículos em local inadequado, no interior da quadra 405 Sul, desta Capital.

Em breve síntese. É o relatório.

O presente procedimento teve início com a protocolização de uma Notícia de Fato realizada através da ouvidoria deste parquet de forma anônima.

Durante a tramitação do procedimento foram requisitadas informações a Secretária Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, solicitando a realização de ações fiscalizatórias e uma averiguação no local indicado pelo denunciante, visando apurar se os fatos noticiados estavam realmente ocorrendo conforme a denúncia, através do ofício nº 564/2019/URB/23ªPJC/MPTO (evento 04).

Como não houve resposta em tempo hábil, foi feita a Conversão da Notícia de Fato em Procedimento Preparatório (evento 06).

Após a Conversão, visando instruir o presente procedimento, oficiou-se a Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana reiterando o ofício nº 564/2019/URB/23ªPJC/MPTO através do ofício nº 13/2020/23ª PJC/MPTO, bem como, a Prefeita do Município de Palmas através do ofício nº 12/2020/URB/23ª PJC/MPTO, para apresentação de Alegações Preliminares no prazo de dez dias (evento 09).

Em resposta aos ofícios supracitados a Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana e a Prefeitura Municipal de Palmas-TO, informaram através dos ofícios nº 060/2020/GAB/PGM e nº 019/2020/STRAN/SESMU, constante do (evento 10) que a referida demanda foi solicitada via ouvidoria, oportunidade em que os agentes de trânsito e transporte diligenciaram em 16 de janeiro do corrente ano a Quadra 405 Sul, não encontrando, contudo, nenhuma infração concernente ao trânsito, o que pode ser observado no boletim e fotografias acostados.

Logo, CONSIDERANDO que os órgãos de fiscalização compareceram ao local e diligenciaram no sentido de investigar a veracidade da denúncia;

Considerando que durante as diligências realizadas pelos órgãos municipais de trânsito, NÃO restou comprovada a ocorrência das infrações mencionadas na reclamação e, tendo em vista que ocorreu assim a **PERDA DO OBJETO** em apuração neste procedimento, **PROMOVO** assim o **ARQUIVAMENTO** deste Feito, com fulcro no art. 18, I, da Resolução nº 005/2018 do CSMP.

Determino que após a CIENTIFICAÇÃO dos interessados, sejam estes autos remetidos ao Conselho Superior do Ministério Público, para homologação, conforme Resolução nº 005/2018 do CSMP.

Ante o exposto, DETERMINO que:

1 – seja feita a cientificação dos interessados e investigados a respeito desta decisão, facultando-lhes o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação de recurso;

2 – seja enviada uma cópia desta decisão para publicação no Diário Oficial deste parquet;

CUMPRA-SE.

Palmas, 18 de fevereiro de 2020.

Kátia Chaves Gallieta
Promotora de Justiça

PALMAS, 20 de fevereiro de 2020

Documento assinado por meio eletrônico
KÁTIA CHAVES GALLIETA
23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

920047 - DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

Processo: 2019.0008241

Trata-se de notícia de fato que aponta o encaminhamento de “decisões judiciais relacionadas a pacientes/usuários do Plansaúde para cumprimento/custeio por parte da Secretaria de Estado da Saúde”, bem como a necessidade de investigação das circunstâncias noticiadas, as quais, segundo o noticiante, “oneram ainda mais o orçamento da saúde, causam desassistência dos usuários do SUS e prejuízo aos usuários do plano, que pagam por atendimento na rede privada e são jogados as mazelas do SUS”.

Ocorre que a notícia de fato em apreço se mostra desprovida de elementos de prova ou de informação mínimos para o início de apuração, revelando-se necessário que se oportunize ao noticiante a complementação dos fatos, devendo este apresentar prova concreta do cumprimento das referidas decisões judiciais em prejuízo do orçamento da saúde, ou provocando desassistência aos usuários do SUS, de forma a justificar a deflagração da apuração, posto que sentença resume-se a condenador o ESTADO como gestor do PLANSAÚDE.

Diante disso, solicito a notificação do noticiante, através dessa Ouvidoria do Ministério Público, para que complemente a notícia de fato no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento do feito, nos termos do art.5º, V, da Resolução CSMP/TO nº 005/2018.

PALMAS, 10 de janeiro de 2020

Documento assinado por meio eletrônico
ARAINA CESAREA FERREIRA DOS SANTOS D ALESSANDRO
27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL



2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUARÁ

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PAD/0530/2020

Processo: 2020.0001041

O Ministério Público do Estado do Tocantins, pelo 2º Promotor de Justiça de Guarái-TO, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, previstas no art. 129, II e III, da Constituição Federal, art. 26, I, da Lei n.º 8.625/93, art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, e art. 61, I, da Lei Complementar Estadual n.º 051/08,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 127 da Constituição da República Federativa do Brasil, o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbendo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que o art. 227 da Constituição da República Federativa do Brasil abarcou a doutrina da proteção integral da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente - dispõe que a criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral nela tratada, assegurando-se-lhes todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade;

CONSIDERANDO que, em seu art. 4º, caput, o Estatuto da Criança e do Adolescente determina que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO que a citada Lei determina ainda que nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais (art. 5º, Lei nº 8.069/90);

CONSIDERANDO que é atribuição do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional do Ministério Público editou a Resolução n.º 174, de 4 de julho de 2017, a qual foi alterada pela Resolução n.º 189, de 18/06/2018, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO que, de igual forma, o Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins publicou a Resolução n.º 05/2018, que disciplina, no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins, a instauração e a tramitação dos procedimentos extrajudiciais;

CONSIDERANDO que o artigo 8º, da Resolução no 174/2017, do CNMP, e art. 23 da Resolução n.º 05/2018 do CSMP-TO asseveram que o Procedimento Administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO os fundamentos expostos e as informações e documentos acostados nos autos da Notícia de Fato nº 2020.0001041 (numeração do sistema e-Ext),

RESOLVE:

Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, objetivando a coleta de informações, subsídios e elementos de convicção com vistas a acompanhar os atendimentos e evolução da adolescente M.E.S.R.

Se no curso do procedimento administrativo surgirem fatos que demandem apuração criminal ou sejam voltados para a tutela dos interesses ou direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos, deve ser instaurado o procedimento de investigação pertinente ou encaminhada a notícia do fato e os elementos de informação a quem tiver atribuição.

O presente Procedimento Administrativo possui prazo de 01 (um) ano para encerramento, podendo ser sucessivamente prorrogado pelo mesmo período, desde que haja decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos (artigo 11, da Resolução 174/2017, do CNMP, e art. 26 da Resolução n.º 05/2018 do CSMP-TO).

Antes de seu encerramento, todavia, deve ser elaborado relatório para envio ao Conselho Superior do Ministério Público, sem necessidade de remessa dos autos para homologação de arquivamento, devendo ser cientificado o noticiante da decisão de arquivamento, da qual caberá recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, destacando-se que a cientificação será realizada, preferencialmente, por correio eletrônico (artigos 12 e 13 da Resolução 174/2017 – CNMP, e artigos 27 e 28 da Resolução n.º 05/2018 do CSMP-TO).

Determina-se a realização das seguintes diligências:

1. Autue-se e registre-se o presente procedimento administrativo no sistema eletrônico E-EXT, utilizando-se a tabela de taxonomia definida pelo Conselho Nacional do Ministério Público;
2. Junte-se a estes autos a Notícia de Fato correlata e eventuais documentos que a acompanham;
3. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e encaminhe-se a portaria na íntegra para a Área Operacional de Publicidade dos Atos Oficiais, para publicação;
4. Nomeie-se a auxiliar técnica Letícia Giaconette Mendonça Martins como secretária deste feito;
5. Oficie-se ao Conselho Tutelar de Guarái, comunicando a instauração do presente procedimento e requisitando acompanhamento da adolescente, com emissão de relatórios mensais;
6. Oficie-se ao CREAS de Guarái para realização de estudo psicossocial e emissão de relatório;
7. Aguarde-se o envio dos relatórios requisitados. Em seguida, volvam-se os autos conclusos.

GUARAI, 20 de fevereiro de 2020

Documento assinado por meio eletrônico
FERNANDO ANTONIO SENA SOARES
02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUARAI



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITACAJÁ

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/0521/2020

Processo: 2019.0005492

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da Promotoria de Justiça de Itacajá/TO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 129, III, da Constituição Federal; artigos 25, inciso IV, alíneas "a" e "b", e 26, I, da Lei 8.625/93; artigo 8º, § 1º da Lei nº 7.347/95; artigo 61, I, da Lei Complementar Estadual n.º 051/08; art. 4º da Resolução nº 03/2008/CSMP/TO e:

CONSIDERANDO que, em data de 30 de agosto de 2019, foi autuado pelo Ministério Público do Estado do Tocantins, o Procedimento denominado NF – Notícia de Fato sob o nº 2019.0005492, decorrente de reclamação formulada pelo senhor LUIS RODRIGUES COELHO, relatando possível aplicação abaixo de 60% do FUNDEB, referente ao limite de gastos com professores – consta na reclamação que a gestão atingiu apenas 57,61% dos recursos dos fundos no pagamento dos profissionais do magistério, da educação básica em efetivo exercício na rede pública no ano de 2017, não atingindo o limite mínimo de 60% previsto legalmente;

CONSIDERANDO que foi encaminhado para a Prefeitura de Recursolândia o Ofício PJI nº 137/2019 (Diligência 13830/2019), com solicitação de informações, todavia, a gestora, senhora Nadi Pinheiro de Sousa Teixeira, limitou-se a informar que existe procedimento em trâmite, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, não apresentando as informações solicitadas pelo Parquet;

CONSIDERANDO que a aplicação abaixo de 60% do FUNDEB pode constituir ato de improbidade administrativa violador de princípios da administração pública, conforme estabelece o art. 11, da Lei n. 8.429/92;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (artigo 37, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que o Ministério Público "é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis", nos termos do artigo 127 da CF/88;

CONSIDERANDO que dentre as funções institucionais do Ministério Público encontra-se a promoção do Inquérito Civil para a defesa de direitos difusos e coletivos, consoante disposto no art. 129, III, da CF/88, a exemplo do patrimônio público e da probidade administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos noticiados, suas causas e eventuais responsabilidades, e que ao Ministério Público do Estado do Tocantins, compete apurar eventual ofensa aos princípios da Administração Pública, estampados no caput do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, por força do art. 129, III, da Carta Magna;

RESOLVE converter o procedimento denominado Notícia de Fato nº 2019.0005492, em Inquérito Civil Público, conforme preleciona o art. 7º, da Resolução do CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público n.º 174/2017, considerando como elementos que subsidiam a medida, o seguinte:

1 – Origem: documentos encartados na Notícia de Fato nº 2019.0005492;

2. Objeto: Apurar possível aplicação abaixo de 60% do FUNDEB, referente ao limite de gastos com professores do Município de Recursolândia;

3. Investigados: Nadi Pinheiro de Sousa Teixeira;

4. Diligências:

O presente procedimento será secretariado pelos auxiliares do Ministério Público lotados na Promotoria de Justiça de Itacajá, TO, que devem desempenhar a função com lisura e presteza.

Determino a realização das seguintes diligências:

4.1. afixe-se cópia da presente portaria no local de costume, observando as demais disposições constantes do art. 12, V, da Resolução n.º 005/2018/CSMP/TO;

4.2. efetue-se a publicação integral da portaria inaugural do presente ICP – Inquérito Civil Público, no DOMP – Diário Oficial do Ministério Público, conforme preconiza o art. 12, V, da Resolução n.º 005/2018/CSMP/TO, de acordo com as diretrizes do Informativo CSMP nº 002/2017, do Conselho Superior do Ministério Público, por intermédio do sistema E-ext;

4.3. cientifique-se o E. Conselho Superior do Ministério Público, por intermédio do sistema E-ext, dando-lhe conhecimento acerca da instauração do presente inquérito civil público, conforme determina o art. 12, VI, da Resolução nº 005/2018, em consonância com as diretrizes do Informativo CSMP nº 002/2017, do Conselho Superior do Ministério Público;

4.4. notifique-se a Prefeita do Município de Recursolândia, senhora Nadi Pinheiro de Sousa Teixeira, a fim de comparecer nesta Promotoria de Justiça, em dia e horário a ser designado, a fim de tratar das demandas em que esta é apontada;

4.5. sem prejuízo, oficie-se a Prefeitura de Recursolândia, solicitando resposta ao Ofício PJI nº 137/2019, com as devidas advertências. Prazo de 10 (dez) dias para resposta.

Cumpra-se.

ITACAJA, 20 de fevereiro de 2020

Documento assinado por meio eletrônico
JANETE DE SOUZA SANTOS INTIGAR
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITACAJÁ



1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIRANORTE

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PAD/0527/2020

Processo: 2020.0001038

PORTARIA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**, por intermédio da Promotoria de Justiça de Miranorte, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 129, III, da Constituição Federal, 26, I, da Lei n.º 8.625/93, 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85 e 61, I, da Lei Complementar Estadual n.º 051/08 e

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento desta Promotoria de Justiça a ausência de condições mínimas de para que a **ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO PEREIRA DE SOUSA**, localizada no município de Miranorte, funcione como escola de tempo integral, em razão de deficiências estruturais em sua sede, haja vista a ausência de refeitório, de banheiros em quantidades suficientes, de chuveiros, colchões, local para a prática de esportes, dentre outros equipamentos necessários e exigidos para uma unidade de ensino desta natureza;

CONSIDERANDO ainda que, de acordo com a notícia de fato, a alimentação fornecida aos alunos é deficiente em termos nutricionais e em quantidade inadequada;

CONSIDERANDO que na **ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO PEREIRA DE SOUSA** tem sido exigido dos alunos a aquisição de material escolar, conforme lista entregue aos pais no início do ano letivo e, também, a aquisição onerosa de uniformes;

CONSIDERANDO que nos termo do art. 127, caput da Constituição federal, é dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que a Constituição da República de 1988, em seu art. 227, caput, proclama como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO que a criança e o adolescente têm direito à proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso em condições dignas de existências;

CONSIDERANDO que o Princípio Nono da Declaração Universal dos Direitos da criança preconiza que a criança gozará de proteção contra quaisquer formas de negligências, crueldade e exploração;

CONSIDERANDO que tais práticas constituem grave violação dos

direitos fundamentais da criança e do adolescente, passíveis de tutela;

CONSIDERANDO que os atos narrados na inclusa representação afrontam ainda direitos de uma categoria de pessoas (alunos, professores e servidores da rede municipal de ensino) que mantém vínculo jurídico com a outra parte, relação esta que caracteriza a natureza coletiva do direito tutelado;

Tem-se por pertinente instaurar-se o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, visando elucidar os fatos descritos.

Determino a realização das seguintes diligências:

- a) autue-se e registre-se o presente procedimento;
- b) comunique-se a instauração do presente procedimento ao Conselho Superior do Ministério Público, enviando-se cópia da presente portaria;
- c) Requisite-se ao Conselho Municipal de Educação de Miranorte a realização de vistoria técnica na referida unidade de ensino, com a finalidade de apurar os fatos narrados e encaminhar o relatório respectivo a esta Promotoria de Justiça;
- d) Requisite-se informações e documentos à Secretaria Municipal de Educação de Miranorte acerca dos fatos noticiados e das providências adotadas para fazer cessar as irregularidades encontradas;
- e) afixe-se cópia da presente portaria no local de costume, observando as demais disposições da Resolução n.º 005/18/CSMP/TO.

Miranorte, 20 de fevereiro de 2020.

Thais Massilon Bezerra
Promotora de Justiça

MIRANORTE, 20 de fevereiro de 2020

Documento assinado por meio eletrônico
THAIS MASSILON BEZERRA CISI
01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIRANORTE

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/0529/2020

Processo: 2018.0010520

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**, por seu Promotor de Justiça ao final assinado, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, inciso III da Constituição Federal, artigo 26, inciso I, da Lei n.º 8,625/93; artigo 8º, § 1º da Lei n.º 7.347/85; e:

CONSIDERANDO os documentos juntados ao Procedimento Preparatório n.º 1255/2019, que demonstram irregularidades no



fornecimento de água no Município de Ipueiras;

CONSIDERANDO que há informações no procedimento de que o fornecimento de água na referida localidade oscila com frequência e o Município de Ipueiras não sanou o problema até o momento e a água quando é fornecida, sai suja e imprópria para consumo, conforme tabela do SISÁGUA do evento 26.

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público promover o Inquérito Civil para zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na C.F., bem como promover a ação civil pública para a garantia do direito fundamental à qualidade de vida para a população (artigo 129, II e III, CF);

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público assegurar à população, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito;

CONSIDERANDO a regra insculpida no artigo 22º do Código de Defesa do Consumidor, que determina que é dever do Poder Público, por si ou por empresas concessionárias, ou sob qualquer forma de empreendimento, fornecer à população serviços adequados, eficientes, seguros e contínuos.

CONSIDERANDO a necessidade de se concluir a apuração da falha na prestação do serviço de fornecimento de água, efetivando a defesa dos Municípios de Ipueiras cujos interesses difusos devem receber a proteção do Ministério Público, nos termos do artigo 129, III, da CF, artigo 1º, I e VI, da Lei nº 7.347/85 e artigo 82, I, do Código de Defesa do Consumidor;

RESOLVE:

Instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO com vistas a dar prosseguimento na apuração das irregularidades no fornecimento de água do Município de Ipueiras, identificando eventuais responsabilidades, figurando como interessado na investigação: a coletividade; o Município de Ipueiras e Agência Tocantinense de Saneamento.

Desde já, ficam determinadas as seguintes diligências:

- Registre-se e atue-se a Portaria, afixando cópia no placar da Promotoria de Justiça de Porto Nacional pelo prazo de 30 (trinta) dias;
- Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público a instauração do presente Inquérito Civil;
- Afixe cópia no placar da Sede das Promotorias de Justiça de Porto Nacional pelo prazo de 30 (trinta) dias;
- Expeça-se ofício: a) à Agência Tocantinense de Saneamento,

com cópia da tabela SISÁGUA, requisitando informações sobre: 1 - as medidas que estão sendo adotadas para sanar a presença dos coliformes fecais encontrados nas amostras de água coletadas naquela localidade durante o ano de 2019; 2 - o encaminhamento dos documentos que entender pertinentes.

d) Após o prazo de resposta, com ou sem resposta da Agência Tocantinense de Saneamento, desgine-se audiência extrajudicial com o Município de Ipueiras e a Agência Tocantinense de Saneamento para celebrar compromisso de ajustamento de conduta sobre o presente procedimento.

f) Encaminhe-se extrato de instauração para publicação no Diário Oficial ou no sítio eletrônico do Ministério Público.

Prazo para as diligências: 10 (dez) dias, com a advertência de se tratarem de dados técnicos indispensáveis à propositura de eventual ação civil.

Após o recebimento das respostas no prazo assinalado, voltem conclusos os autos.

Cumpra-se.

PORTO NACIONAL, 20 de fevereiro de 2020

Documento assinado por meio eletrônico
ABEL ANDRADE LEAL JUNIOR
03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PP/3004/2019

Processo: 2019.0002678

O Ministério Público do Estado do Tocantins, por intermédio da 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional/TO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 129, III, da Constituição Federal, 26, I, da Lei n.º 8.625/93, 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85 e 61, I, da Lei Complementar Estadual n.º 051/08;

CONSIDERANDO que na NF inclusa há cópia do Decreto Municipal 092/2019 que institui gratificação por produtividade para servidores da Fazenda Municipal, inclusive aparentemente prevendo no art. 4º, parágrafo único, gratificação para ocupantes de cargos comissionados na diretoria da Receita, o que, a priori, violaria o art. 14, II, da Lei 2045/2012.

CONSIDERANDO que apesar de haver solicitação preliminar de informações, não houve qualquer resposta do município sobre o caso;



CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (artigo 37, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a proteção do patrimônio público e a defesa dos interesses difusos e coletivos (artigo 129, III, da Constituição Federal);

RESOLVE:

Instaurar **procedimento preparatório** para apurar se vem ocorrendo na prefeitura de Porto Nacional pagamentos para servidores comissionados, com base no Decreto Municipal 092/2019 que institui gratificação por produtividade para integrantes da Receita, o que, a priori, violaria o art. 14, II, da Lei 2045/2012.

O presente procedimento será secretariado pelo analista do Ministério Público lotado na 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional/TO, que deve desempenhar a função com lisura e presteza.

Determino a realização das seguintes diligências iniciais:

a) requirir-se informações acerca de pagamento da gratificação por produtividade prevista no Decreto 092/2019 para servidores comissionados, devendo o ente, em caso positivo, encaminhar relação dos beneficiados e informação se tal servidor foi nomeado dentre os da carreira ou se não é efetivo na origem.

b) após conclusos.

PORTO NACIONAL, 04 de novembro de 2019

Documento assinado por meio eletrônico

VINÍCIUS DE OLIVEIRA E SILVA

05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL

1. Delimitação do objeto de apuração e pessoas envolvidas: apurar irregularidades no Hospital Regional de Porto Nacional, referente a falta de limpeza, insumos, medicamentos e segurança.

2. Fundamento legal que autoriza a atuação do Ministério Público: Ao Ministério Público incumbe zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (art. 129, II, da CF/88);

3. Determinação das diligências iniciais: Oficiem-se:

3.1) à Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins, para que, no prazo de 10 (dez) dias, preste informações sobre a escala de plantão dos anestesias que atuam em regime de sobreaviso no Hospital Materno-Infantil Tia Dedé, esclarecendo-se as razões da inobservância do que determina a Resolução CFM nº 2.056/2013.

4. Designo a Técnica Ministerial Núbia Lopes de Oliveira Guedes para secretariar o presente inquérito, independentemente de termo de compromisso, devendo-se atentar para a necessidade de que as requisições expedidas sejam sempre acompanhadas de cópia desta portaria (por força do art. 6º, § 10, da Resolução nº 23/2007 do CNMP);

5. Determino a publicação no DOE MPTO, bem como a comunicação da instauração deste Inquérito Civil ao Conselho Superior do Ministério Público.

PORTO NACIONAL, 20 de fevereiro de 2020

Documento assinado por meio eletrônico

LUIZ ANTÔNIO FRANCISCO PINTO

07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL

7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/0531/2020

Processo: 2020.0001046

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais (art. 129, caput, e inciso III, da Constituição Federal), legais (art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85; art. 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93; e art. 60, inciso VII, da Lei Complementar estadual nº 51/08) e regulamentares (Resolução nº 05/2018, do Conselho Superior do Ministério Público do Tocantins, e Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público).

RESOLVE instaurar **INQUÉRITO CIVIL**, com a seguinte configuração:

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/0532/2020

Processo: 2020.0001047

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais (art. 129, caput, e inciso III, da Constituição Federal), legais (art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85; art. 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93; e art. 60, inciso VII, da Lei Complementar estadual nº 51/08) e regulamentares (Resolução nº 05/2018, do Conselho Superior do Ministério Público do Tocantins, e Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público);

RESOLVE instaurar **INQUÉRITO CIVIL**, com a seguinte configuração:

1. Delimitação do objeto de apuração e pessoas envolvidas: Apurar informações sobre o descumprimento de notificação (Nota Técnica nº 396/2018), referente aos impactos ambientais causados por



microparcelamento do solo que originou o loteamento HAONAT, localizado em Luzimangues, distrito de Porto Nacional, fato atribuído a BE5 Empreendimentos imobiliários LTDA (Auto de Infração nº 122422).

2. Fundamento legal que autoriza a atuação do Ministério Público: Ao Ministério Público compete propor ação de responsabilidade civil e criminal, por danos causados ao meio ambiente (art. 14, § 1º, da Lei 6.938/81).

3. Determinação das diligências iniciais:

3.1) **Requisitem-se ao NATURATINS**, informações atualizadas sobre o andamento do procedimento, registrado sob o número 4486-2018-F, bem como se o empreendimento encontra-se regularizado e licenciado, remetendo a esta Promotoria de Justiça os respectivos documentos comprobatórios;

3.2) Oficie-se à Secretária de Meio Ambiente de Porto Nacional, para que realize vistoria no local dos fatos, a fim de que possa adotar as providências inerentes ao poder de polícia ambiental, relatando as infrações ambientais e de ordem urbanística detectadas;

3.3) Oficie-se ao CAOMA, solicitando apoio, se necessário com vistoria em campo, para melhor definir a (integral) responsabilidade civil na espécie, apurando-se, entre outros, os seguintes elementos: (3.1) a extensão da área objeto da degradação ambiental decorrente de um microparcelamento do solo, sua localização e topografia; (3.2) as datas em que se verificaram as degradações ambientais no local; (3.3) todas as medidas que devem ser adotadas pelo degradador com o objetivo de recuperação in natura do bem degradado; (3.4) a avaliação do dano ambiental causado, considerando: (a) o dano interino ou intermediário, representado pela perda/privação temporária da fruição dos serviços ecológicos, desde a ação prejudicial ao ambiente (desmatamento ilegal perpetrado) até o restabelecimento da biota (se isto for viável); (b) o dano residual, traduzido no prejuízo para a qualidade ambiental que, dadas as circunstâncias, tende a subsistir/perdurar apesar das providências voltadas à restauração in natura; (c) o dano moral coletivo; (d) o proveito econômico que o agente poluidor obteve com a atividade degradadora do meio ambiente; (e) despesas havidas pelo Poder Público com a realização de perícias e diligências na propriedade objeto da presente investigação;

4. Designo a Técnica Ministerial lotada nesta Promotoria de Justiça para secretariar o presente inquérito, independentemente de termo de compromisso, devendo-se atentar para a necessidade de que as requisições expedidas sejam sempre acompanhadas de cópia desta portaria (por força do art. 6º, § 10, da Resolução nº 23/2007 do CNMP);

5. Determino a publicação no DOE MPTO, bem como a comunicação da instauração deste Inquérito Civil ao Conselho Superior do Ministério Público.

PORTO NACIONAL, 20 de fevereiro de 2020

Documento assinado por meio eletrônico
LUIZ ANTÔNIO FRANCISCO PINTO
07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PAD/0533/2020

Processo: 2020.0001048

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais (art. 129, caput, e inciso III, da Constituição Federal), legais (art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85; art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93; e art. 61, inciso I, da Lei Complementar estadual nº 51/08) e regulamentares (Resolução nº 03/2008, do Conselho Superior do Ministério Público do Tocantins, e Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público).

RESOLVE instaurar **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, com a seguinte configuração:

1. Delimitação do objeto de apuração e pessoas envolvidas: acompanhar e fiscalizar os trabalhos da Comissão de Gestão do Plano Diretor Sustentável de Porto Nacional.

2. Fundamento legal que autoriza a atuação do Ministério Público: Ao Ministério Público incumbe instaurar procedimento administrativo e propor, entre outras medidas, ação civil pública para a defesa da ordem urbanística, consoante art. 129 da CF/88 e art. 1º, VI, da Lei 7.347/85.

3. Determinação das diligências iniciais: Oficiem-se: à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade.

4. Designo a Técnica Ministerial Núbia Lopes de Oliveira Guedes para secretariar o presente procedimento administrativo, independentemente de termo de compromisso, devendo-se atentar para a necessidade de que as requisições expedidas sejam sempre acompanhadas de cópia desta portaria (por força do art. 6º, § 10, da Resolução nº 23/2007 do CNMP);

5. Determino a publicação da presente Portaria no Diário Oficial Eletrônico do MPTO (conforme o art. 9º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP), bem como a comunicação da instauração deste Procedimento Administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público (item 3 da Recomendação CGMP nº 029/2015).

PORTO NACIONAL, 20 de fevereiro de 2020

Documento assinado por meio eletrônico
LUIZ ANTÔNIO FRANCISCO PINTO
07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL



PALMAS-TO, QUINTA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2020

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Procuradora-Geral de Justiça

MARCOS LUCIANO BIGNOTTI
Subprocurador-Geral de Justiça

CELSIMAR CUSTÓDIO SILVA
Chefe de Gabinete da P.G.J.

PAULO ALEXANDRE RODRIGUES DE SIQUEIRA
Promotor de Justiça Assessor do P.G.J.

CYNTHIA ASSIS DE PAULA
Promotora de Justiça Assessor da P.G.J.

UILITON DA SILVA BORGES
Diretor-Geral

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Presidente do Colégio de Procuradores

LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
Procuradora de Justiça

VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA
Procuradora de Justiça

JOÃO RODRIGUES FILHO
Procurador de Justiça

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
Procurador de Justiça

RICARDO VICENTE DA SILVA
Procurador de Justiça

MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
Procurador de Justiça

JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
Procurador de Justiça

JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ
Procuradora de Justiça

ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI
Procuradora de Justiça

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Procuradora de Justiça

MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA
Procurador de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Presidente do Conselho

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
Membro - Secretário do Conselho

MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
Membro

ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI
Membro

JOÃO RODRIGUES FILHO
Membro

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
Corregedor-Geral

JOÃO RODRIGUES FILHO
Corregedor-Geral Substituto

BENEDICTO DE OLIVEIRA GUEDES NETO
Promotor de Justiça Assessor do Corregedor-Geral

PEDRO EVANDRO DE VICENTE RUFATO
Promotor de Justiça Assessor do Corregedor-Geral

OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
Ouvidora

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI
Coordenador

DIRETORIA DE EXPEDIENTE

Área Operacional de Publicidade dos Atos Oficiais - AOPAO

EMANUELLA SALES SOUSA OLIVEIRA
Diretora

N° 941



A autenticidade do DOMP/TO pode ser conferida no link: <https://athenas.mpto.mp.br/athenas/docsverify/verify/> com a chave que se encontra no rodapé da página ou pelo Código QR.

Endereço: 202 NORTE, AV. LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218, Palmas-TO, Fone: (63) 3216-7604
<https://www.mpto.mp.br/portal/servicos/diario-oficial>